



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Vereador Silvanio Roque Lucca
Relator: Vereador José Fontana
Revisor: Vereador Antônio Lindomar Pavoski

Parecer: 039/2017

Data da emissão: 20 de outubro de 2017.

Matéria/assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 037, de 08 de setembro de 2017, que “Altera Anexo I da Lei Municipal nº. 579, de 28 de fevereiro de 1992, que trata da classificação de cargos dos servidores públicos municipais, estabelece normas de enquadramento, atualiza tabela de vencimentos e dá outras providências”.

P A R E C E R:

Relator: A finalidade do PL 037/2017 é extinguir quatro cargos de Artífice I, não ocupados, do quadro de provimento efetivo do município, enquadrados na Lei Municipal nº. 579/1992, permanecendo, a partir de então 07 cargos de artífices.

De outro lado, pretende-se a criação no quadro efetivo de cargos, de dois Operadores I, passando dos atuais 23 para 25. A necessidade é justificada diante da aquisição de novos veículos e problemas de saúde de alguns operadores que os impedem de atuar. Informa ainda que o município dispõe de profissionais habilitados na banca do concurso público, no entanto, necessária à criação das vagas, haja vista, as existentes encontrarem-se regularmente ocupadas.

Projeto de Lei sem impedimentos legais a sua regular tramitação. Proceda-se nas correções gramaticais e de concordância, se necessário. Vejo em condições de o plenário apreciar seu mérito.

Vereador JOSE FONTANA
Relator



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

Presidente: Justificada a necessidade da criação dos cargos de operadores, bem como, viável e oportuna a extinção de quatro cargos de artífices, pois não ocupados.

Revisor: De acordo com o relator. Projeto de Lei em condições de ser apreciado pelo plenário da Casa.